

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP Nº 002, de 02 de junho de 2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Estabelece os formulários para aplicação do **Regulamento Disciplinar Discente** instituído pela Resolução nº 10, de 07 de março de 2017.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, usando da competência atribuída pelo artigo 4º, § 4º do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871 de 04/06/2013 do Conselho Superior, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 10, de 07 de março de 2017 que define os direitos e deveres dos discentes, os procedimentos de análise das situações, as possibilidades de encaminhamento e as sanções disciplinares cabíveis;

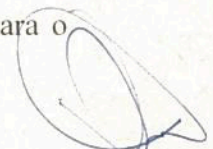
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os formulários para utilização nos processos definidos pelo Regulamento Disciplinar Discente conforme o disposto:

- I- A **Advertência Oral** que poderá ser realizada por qualquer servidor que tenha presenciado o fato, considerando a ocorrência e a necessidade de alertar para o descumprimento da norma, conforme §1º do Artigo 8º da suprarreferida Resolução, deverá ser registrada conforme definição em cada Campus.

a) A Pró-Reitoria de Ensino sugere o modelo conforme consta no **Anexo I**, para o

Registro de Advertência Oral.



- II- O **Relatório de Ocorrência** que deverá ser elaborado para que sejam atribuídas as sanções disciplinares: advertência escrita, suspensão e cancelamento de matrícula, conforme formulário **Anexo II**;
- III- A **Advertência Escrita** que deverá ser aplicada pela Diretoria Adjunta Educacional por meio de **Notificação de Sanção**, conforme formulário **Anexo III**;
- IV- A **Suspensão** que deverá ser aplicada pela Diretoria Adjunta Educacional por meio de **Notificação de Sanção**, conforme formulário **Anexo IV**;

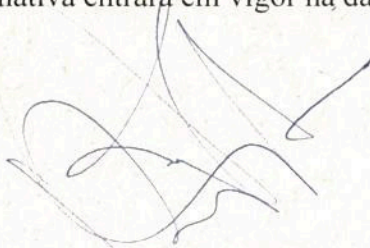
Art. 2º. O **Fluxograma** das ações do Regulamento Disciplinar Discente foi elaborado com o intuito de esclarecer e facilitar a compreensão dos processos, consta como **Anexo V**.

Art. 3º. O **Cancelamento de Matrícula**, conforme estabelecido no Art. 15 do Regulamento será aplicado para faltas consideradas gravíssimas, pela Diretoria-Geral do Câmpus e será precedido de **PROCESSO DISCIPLINAR**, com instauração de comissão apropriada e seguindo os moldes do trâmite habitual de processos com abertura de protocolo no SUAP.

Parágrafo único: o Processo Disciplinar, assim como os registros das ações desenvolvidas deverá ter o sigilo resguardado.

Art. 4º. As sanções disciplinares deverão ser arquivadas na documentação acadêmica do estudante, com o Relatório de Ocorrência, registros complementares e a Notificação da Sanção, conforme disposto no Art. 14 do Regulamento Disciplinar Discente.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



REGINALDO VITOR PEREIRA

Pró-Reitor de Ensino



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

REGISTRO DE ADVERTÊNCIA ORAL

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:

Prontuário:

Curso:

Módulo/ano:

Período:

Data:

BREVE RELATO DA OCORRÊNCIA (fato/situação)

INTERVENÇÕES REALIZADAS (Descrever as intervenções e orientações realizadas)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR E DO SETOR ENVOLVIDO

Advertência realizada pelo
servidor:

(Assinatura e carimbo do servidor)

SETOR:

PARA USO DO CÂMPUS: Nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CONSUP nº 010, de 07 de março de 2017.

- Conforme disposto no Regulamento Disciplinar Discente do IFSP, este documento visa alertar o estudante quanto ao descumprimento das normas estabelecidas.
- **ARQUIVAMENTO** – este Registro de Advertência Oral deve ser arquivado junto ao prontuário do estudante e uma cópia deverá ser recebida pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE).

Este documento não contém emendas e rasuras.

INTERVENÇÕES REALIZADAS (Descrever as intervenções e orientações realizadas)

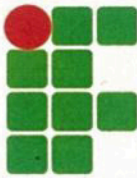
ENCAMINHAMENTOS

(Assinatura e carimbo do servidor)

PARA USO DO CÂMPUS: Nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CONSUP nº 010, de 07 de março de 2017.

- Conforme disposto no Regulamento Disciplinar Discente do IFSP, este documento visa alertar o estudante quanto ao descumprimento das normas estabelecidas.
- **ARQUIVAMENTO** – este Registro de Ocorrência deve ser arquivado junto ao prontuário do estudante bem como registrado no Sistema Acadêmico do Câmpus.

RECEBIDO PELA CAE	_____
DATA: / /	Assinatura e Carimbo do servidor
RECEBIDO PELA CSP	_____
DATA: / /	Assinatura e Carimbo do servidor



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

**NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DISCENTE
(ADVERTÊNCIA ESCRITA)
ANEXO III**

A Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do Câmpus _____,
Nos termos do artigo 11 do Regulamento Disciplinar Discente (RDD), aprovado pela
Resolução CONSUP nº 010, de 7 de março de 2017; vem através deste documento advertir
o (a) estudante _____
Prontuário nº _____, curso _____,
Turma _____ período _____. Conforme Relatório de
Ocorrência* realizado em _____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Adjunto (a) Educacional

Ciência do (a) estudante ou responsável legal e data

*O Relatório de Ocorrência pode ser solicitado a qualquer tempo pelos envolvidos.

Este documento não contém emendas e rasuras.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

**NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DISCENTE
(SUSPENSÃO)
ANEXO IV**

A Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do Câmpus _____,
Nos termos do artigo 11 do Regulamento Disciplinar Discente (RDD), aprovado pela
Resolução CONSUP nº 010, de 7 de março de 2017; vem através deste documento
suspender o (a) estudante _____
Prontuário nº _____, curso _____,
Turma _____ período _____ sobre a sanção definida
conforme Relatório de Ocorrência* realizado em _____.
De acordo com a Resolução nº 010/2017 e seus trâmites legais, fica o estudante
impedido de frequentar as aulas e demais atividades do câmpus pelo período de
_____ dias letivos.

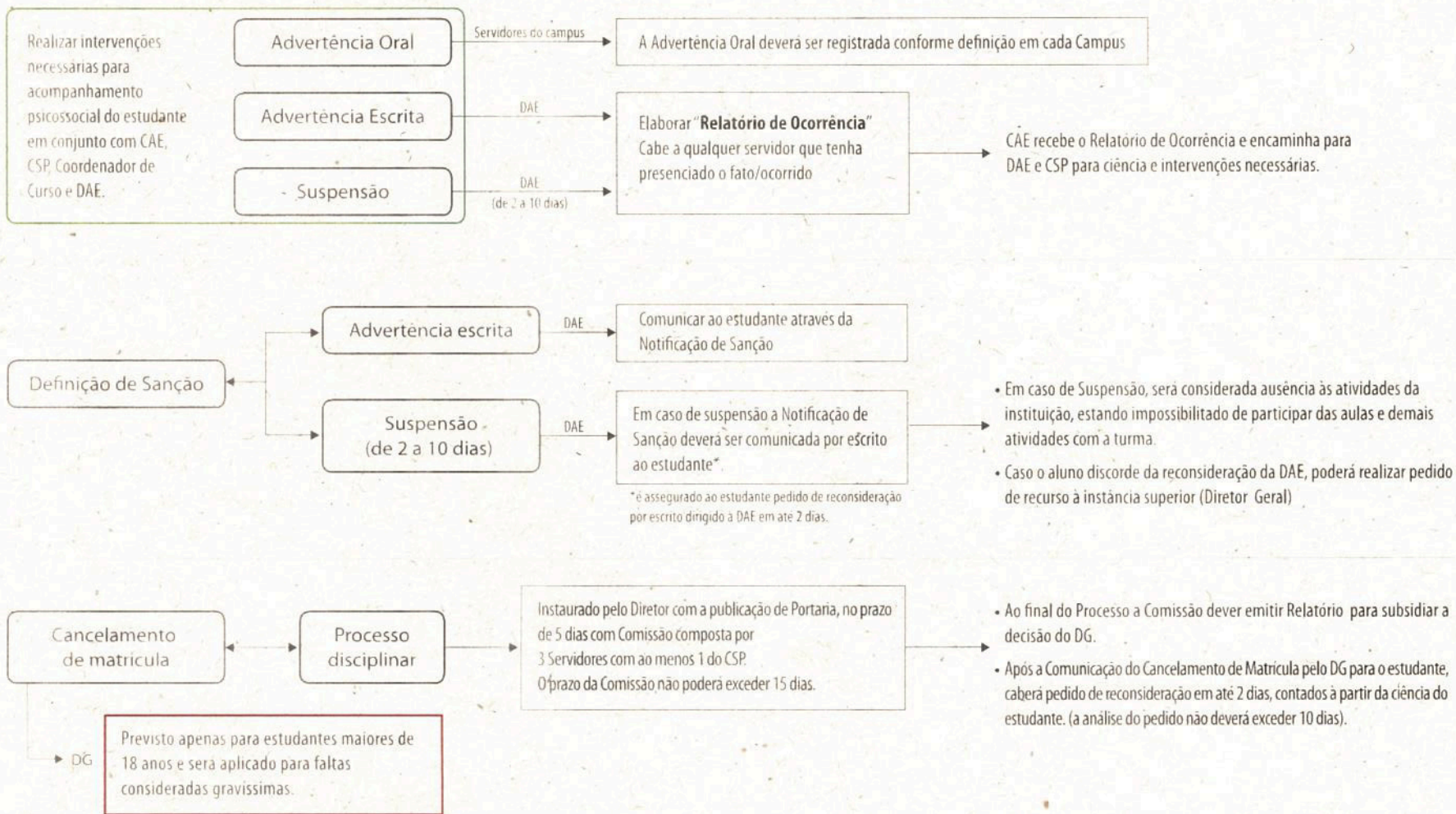
Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Adjunto (a) Educacional

Ciência do (a) estudante ou responsável legal e data

*O Relatório de Ocorrência pode ser solicitado a qualquer tempo pelos envolvidos.

Este documento não contém emendas e rasuras.

ANEXO V - Regulamento Disciplinar Discente



DG - Diretor Geral
 DAE - Diretor Adjunto Educacional
 CAE - Coordenadoria de Apoio ao Ensino
 CSP - Coordenadoria Sociopedagógica